



Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Simões Filho - BA

Quinta-feira • 17 de outubro de 2024 • Ano XVI • Edição Nº 5811

SUMÁRIO



QR CODE

GABINETE DO PREFEITO	2
LICITAÇÕES E CONTRATOS	2
HOMOLOGAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0043/2024)	2
HOMOLOGAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0044/2024)	3
SEAD - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	4
ATOS OFICIAIS	4
PORTARIA (Nº 261/2024)	4
PORTARIA (Nº 263/2024)	5
PORTARIA (Nº 265/2024)	6
PORTARIA (Nº 266/2024)	7
PORTARIA (Nº 267/2024)	8
PORTARIA (Nº 269/2024)	9
PORTARIA (Nº 270/2024)	10
PORTARIA (Nº 271/2024)	11
SEGOV - SECRETARIA DE GOVERNO	12
ATOS OFICIAIS	12
DESIGNAÇÃO (PORTARIA Nº 589/2024)	12
SEMED - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	13
LICITAÇÕES E CONTRATOS	13
DECISÃO IMPUGNAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2024)	13
EXTRATO (PRORROGAÇÃO PRAZO DO CONTRATO Nº 0213/2022)	18
JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2024)	19
SEMMAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE	20
LICITAÇÕES E CONTRATOS	20
EXTRATO (PRORROGAÇÃO PRAZO DO CONTRATO Nº 0143/2019)	20
SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	21
LICITAÇÕES E CONTRATOS	21
AVISO DE REMARCAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2024) *	21

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



**IMPrensa
OFICIAL**
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: DIÓGENES TOLENTINO OLIVEIRA

<http://pmsimoesfilhoba.imprensaoficial.org/>

ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

HOMOLOGAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0043/2024)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
GABINETE DO PREFEITO

HOMOLOGAÇÃO

AUTORIZO, com fundamento no disposto no art. 75, §7 da Lei n.º 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 118, 07 de fevereiro 2024, a **Dispensa de Licitação nº 0043/2024**, Processo Administrativo: **11356/2024**, referente à Contratação de Serviços Técnicos Especializado para realização de revisão obrigatória do veículo oficial Trator Agrícola Solis Chassi MYWDP1409739MS de propriedade do Município de Simões Filho por meio de concessionária autorizada, em favor da empresa, **TRATORMASTER TRATORES PEÇAS E SERVIÇOS LTDA CNPJ:** 02.745.179/0001-31, com o valor de **R\$ 2.507,00** (dois mil quinhentos e sete reais), por estarem os preços compatíveis com os praticados no mercado.

Simões Filho /BA, 17 de outubro de 2024.

Diogenes Tolentino Oliveira
Prefeito

HOMOLOGAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0044/2024)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
GABINETE DO PREFEITO

HOMOLOGAÇÃO

AUTORIZO, com fundamento no disposto no art. 75, §7º da Lei n.º 14.133/2021, Decreto Municipal nº 118, 07 de fevereiro 2024, a **Dispensa de Licitação nº 0044/2024**, Processo Administrativo: **12340/2024**, referente à Contratação de serviços técnicos especializados para realização de revisão obrigatória do veículo da frota de placa RPQ5A71 de propriedade do Município de Simões Filho, durante garantia do fabricante, por meio de concessionária autorizada, em favor da empresa **BRAVO CAMINHÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**, **CNPJ: 00.251.951/0001-33**, com o valor de **R\$ 5.248,01** (cinco mil duzentos e quarenta e oito reais e um centavo) por estarem os preços compatíveis com os praticados no mercado.

Simões Filho /BA, 17 de outubro de 2024

Diogenes Tolentino Oliveira
Prefeito

ÓRGÃO/SETOR: SEAD - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

PORTARIA (Nº 261/2024)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Portaria nº 261/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO da Prefeitura Municipal de Simões Filho, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Disposto na Lei 601/2001, constante do **Processo nº 1422/2023**

RESOLVE:

1. Conceder, á servidora, **Lília Bispo de Jesus**, cadastro **4212, Gari**, lotada na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, 03 (três) meses de Licença Prêmio, com base no Art. 76 da Lei 601/2001 de 31 de janeiro de 2001.
2. A licença que se refere o item anterior corresponde ao quinquênio 2015/2020 com vigência a partir de 14 de outubro de 2024, devendo a servidora retornar as suas atividades em 14 de janeiro de 2025.
3. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário, 08 de outubro 2024.


Misael Valores dos Santos
Secretário

Licença Prêmio

PORTARIA (Nº 263/2024)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Portaria nº 263/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO da Prefeitura Municipal de Simões Filho, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Disposto na Lei 601/2001, constante do **Processo nº 16276/2022**

RESOLVE:

1. Conceder, á servidora, **Marizete Cruz da Silva**, cadastro **3417, Gari**, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, 09 (nove) meses de Licença Prêmio, com base no Art. 76 da Lei 601/2001 de 31 de janeiro de 2001.
2. A licença que se refere o item anterior corresponde aos quinquênios 2004/2009, 2009/2014 e 2014/2019 com vigência a partir de 14 de outubro de 2024, devendo o servidor retornar as suas atividades em 14 de julho de 2025.
3. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário, 08 de outubro 2024.


Misael Maires dos Santos
Secretário

Licença Prêmio

PORTARIA (Nº 265/2024)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO


Portaria nº 265/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO da Prefeitura Municipal de Simões Filho, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Disposto na Lei 601/2001, constante do **Processo nº 6070/2024**

RESOLVE:

1. Conceder, á servidora, **Evanilde de Santana Santos**, cadastro **1984**, **Auxiliar Administrativo I**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 03 (três) meses de Licença Prêmio, com base no Art. 76 da Lei 601/2001 de 31 de janeiro de 2001.
2. A licença que se refere o item anterior corresponde ao quinquênio 2016/2021, com vigência a partir de 01 de novembro de 2024, devendo a servidora retornar as suas atividades em 01 de fevereiro de 2025.
3. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário, 09 de outubro 2024.


Misael Maiores dos Santos
Secretário

Licença Prêmio

PORTARIA (Nº 266/2024)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Portaria nº 266/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO da Prefeitura Municipal de Simões Filho, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Disposto na Lei 601/2001, constante do **Processo nº 7376/2023**

RESOLVE:

1. Conceder, ao servidor, **Eduardo Goes**, cadastro **4902, Auxiliar de Serviços Gerais**, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda, 02 (dois) meses de Licença Prêmio, com base no Art. 76 da Lei 601/2001 de 31 de janeiro de 2001.
2. A licença que se refere o item anterior corresponde ao quinquênio 2016/2021, com vigência a partir de 14 de outubro de 2024, devendo o servidor retornar as suas atividades em 14 de dezembro de 2024.
3. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário, 09 de outubro 2024.


Misael Nalores dos Santos
Secretário

Licença Prêmio

PORTARIA (Nº 267/2024)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Portaria nº 267/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO da Prefeitura Municipal de Simões Filho, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Disposto na Lei 601/2001, constante do **Processo nº 12279/2023**

RESOLVE:

1. Conceder, á servidora, **Cassimeia Santana de Araújo**, cadastro **4315**, **Auxiliar Administrativo I**, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda, 01 (um) mês de Licença Prêmio, com base no Art. 76 da Lei 601/2001 de 31 de janeiro de 2001.
2. A licença que se refere o item anterior corresponde ao quinquênio 2016/2021, com vigência a partir de 14 de outubro de 2024, devendo a servidora retornar as suas atividades em 14 de novembro de 2024.
3. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário, 09 de outubro 2024.


Misael Maiores dos Santos
Secretário

PORTARIA (Nº 269/2024)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO


Portaria nº 269/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO da Prefeitura Municipal de Simões Filho, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Disposto na Lei 601/2001, constante do **Processo nº 10275/2024**

RESOLVE:

1. Conceder, á servidora, **Ruth Chagas da Cunha**, cadastro **4652, Professor Nível I, Quadro Permanente**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 03 (três) meses de Licença Prêmio, com base no Art. 76 da Lei 601/2001 de 31 de janeiro de 2001.
2. A licença que se refere o item anterior corresponde ao quinquênio 2011/2016, com vigência a partir de 14 de outubro de 2024, devendo a servidora retornar as suas atividades em 14 de janeiro de 2025.
3. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário, 09 de outubro 2024.


Misael Maiores dos Santos
Secretário

Licença Prêmio

PORTARIA (Nº 270/2024)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Portaria nº 270/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO da Prefeitura Municipal de Simões Filho, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Disposto na Lei 601/2001, constante do **Processo nº 5888/2023**

RESOLVE:

1. Conceder, á servidora, **Jeovana de Souza Almeida**, cadastro **4911, Auxiliar de Serviços Gerais**, lotada na Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, 03 (três) meses de Licença Prêmio, com base no Art. 76 da Lei 601/2001 de 31 de janeiro de 2001.
2. A licença que se refere o item anterior corresponde ao quinquênio 2011/2016, com vigência a partir de 14 de outubro de 2024, devendo a servidora retornar as suas atividades em 14 de janeiro de 2025.
3. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário, 09 de outubro 2024.


Misael Maires dos Santos
Secretário

Licença Prêmio

PORTARIA (Nº 271/2024)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

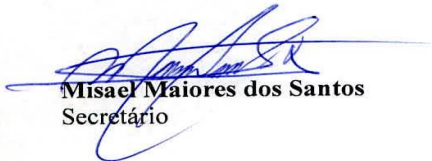
Portaria nº 271/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO da Prefeitura Municipal de Simões Filho, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1. Tornar sem efeito a Portaria nº 266/2024, que se refere à Licença Prêmio do servidor, **Eduardo Goes**, cadastro **4902**, **Auxiliar de Serviços Gerais**, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda
2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de outubro de 2024.

Gabinete do Secretário, 17 de outubro de 2024.


Misael Maires dos Santos
Secretário

Licença Prêmio

ÓRGÃO/SETOR: SEGOV - SECRETARIA DE GOVERNO

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

DESIGNAÇÃO (PORTARIA Nº 589/2024)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PORTARIA Nº 589/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores **ANDRÉ LUIZ BISPO DOS SANTOS**, Coordenador Geral de Manutenção da Frota de Veículos, Cadastro nº 3192 (Núcleo Fiscalizador) e **MARCOS BISPO DA ANUNCIÇÃO**, Coordenador I de Administração Financeira, Cadastro nº 944515 (Secretaria) como responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e atestar nota fiscal da **dispensa nº 0020/2024**, da Empresa **BRAVO CAMINHÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**, no âmbito da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de julho de 2024.

Gabinete da Secretária, 17 de outubro de 2024.

LAIS DE MATOS ARAÚJO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO

ÓRGÃO/SETOR: SEMED - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

DECISÃO IMPUGNAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2024)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO/BA.
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL**

RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO

INTERPOSTA PELAS EMPRESAS: MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A - TEMPESTIVO

SEGUROS SURA S/A - INTEMPESTIVO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11038/2024

PREGÃO NO BANCO DO BRASIL Nº 1056000

1. DAS PRELIMINARES

Trata-se de Impugnação apresentada em 03/10/2024 as 17:17hs, **TEMPESTIVAMENTE**, pela empresa **MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A**, inscrita no CNPJ: 61.074.175/0001-38, com sede na Av. das Nações, nº 14.261, 17ª andar, Vila Gertrudes – São Paulo/SP- CEP 04.794-000 e apresentada em 04/10/2024 as 20:09hs, **INTEMPESTIVAMENTE**, pela empresa **SEGURO SURAS/A**, inscrita no CNPJ: 33.065.699/0001-27, com sede na Av. Padre Antonio José dos Santos, n. 1.530, Cidade Monções, CEP 04.563-004, contra os termos do Edital de **Pregão Eletrônico nº 035/2024**, que tem por objeto Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de **Seguro de ônibus escolares e caminhão frigorífico** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, pertencentes à Prefeitura Municipal de Simões Filho - BA, com cobertura total para os casos de incêndio, colisão, furto, roubo, acidentes, capotagem, atos danosos praticados por terceiros, queda de precipícios, barreiras ou de pontes, inundação, alagamento, ressaca marítima, vendavais, terremotos, raios, granizo e queda acidental de qualquer objeto ou agente externo sobre o veículo, danos a vidros ou pneus, bem como, socorro mecânico e guincho, além de assistência 24h, para o respectivo veículo e seus ocupantes em todo território nacional.

2. DA TEMPESTIVIDADE

2.1. Nos termos do artigo 24 do Decreto nº 10.024/2019 e subitem 5.1., “...Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública...”. Neste sentido, tem-se que a impugnação é tempestiva, pelo que se passa à análise de suas alegações.

3. DO PEDIDO E DAS ALEGAÇÕES (MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A)

3.1 “... Em síntese a empresa apresenta Impugnação contra o edital dispõe que a licitante deve manter um representante credenciado no âmbito estadual da prestação do serviço:

“17.3.9. Apresentar um representante credenciado, com sede em Salvador ou na região metropolitana, para prestar atendimento sempre que solicitado.” (g.n) Essa exigência é excessiva e incompatíveis com o mercado segurador, cujas companhias possuem escritórios regionais para atender a diversas localidades, independentemente da distância, o que não prejudica, em hipótese alguma, a execução de seus serviços, dispensando escritório ou corretor em determinada proximidade.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO/BA.
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL**

3.2. “...Por todo o exposto, confiando no bom senso da V.Sa., é a presente para solicitar o recebimento, análise e provimento desta impugnação para excluir a exigência “17.3.9” do edital, quanto a parte executória do contrato. Essa reforma, de resto, alinhará o ato convocatório aos preceitos legais, doutrinários, jurisprudenciais e às características específicas do mercado segurador, tornando o certame isonômico e legal, evitando grave lesão ao direito e às garantias fundamentais. Contudo, na remota hipótese de não ser esse o entendimento de V. Sa., o que se cogita por mero argumento, requer o recebimento desta impugnação, no efeito suspensivo, e sua remessa à doughty autoridade superior.”

4. DO PEDIDO E DAS ALEGAÇÕES (SEGURO SURAS/A) – Apreciada

4.1 “... Em síntese a empresa apresenta Impugnação contra o edital dispõe que como forma de honrar com os princípios da Licitação e corrigir as irregularidades apontadas, a SURA requer o acolhimento da presente Impugnação, com a modificação do Edital para excluir a exigência de que a contratada realize a remoção para hospital ou domicílio do segurado por lesão, prevista no subitem 17.1.6, do edital, bem como a exigência de declaração da seguradora indicando o nome de representante credenciado, telefone e número do CNPJ/CPF e seu endereço em Salvador ou região metropolitana, prevista no subitem 9.9.3.1, do edital, conforme fundamentação...”

5. DA ANÁLISE DO MÉRITO

5.1. Quanto ao mérito, cumpre esclarecer que esta Comissão de Licitação, adota a Minuta do Edital padrão aprovado pela Procuradoria Geral do Município e análise da Controladoria Geral do Município e segue estritamente as exigências/condições estabelecidas dispostas no Termo de Referência elaborado pelos Técnicos da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Sendo assim, a Pregoeira submeteu o assunto à Assessoria Técnica para análise e manifestação, a qual emitiu através de email o seguinte posicionamento conforme se transcreve abaixo na íntegra:

Simões Filho, 07 de outubro de 2024.

“...Prezados, boa tarde!

Cumprimentando-o(a) cordialmente, em atenção ao questionamento petitionado junto ao e-mail Semed Compras, requisitado pela empresa Axo corretora de Seguros, segue informação conforme requerido:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO/BA.
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL**

Observamos que o questionamento é referente ao Edital, alegando que não informa valores de cobertura para os riscos do seguro, bem como, questiona ainda, que não possui o valor em tabela fipe.

1. DOS ESCLARECIMENTOS / AXO CORRETORA DE SEGUROS.

R - 01: O termo de referência informa no item 5.8.1 que em caso de indenização integral, os valores dos veículos devem seguir a tabela indicada pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE.

No item 5.8.2 do Termo de Referência, descreve que para localizar a tabela referida é necessário acessar o site: <http://www.fnde.gov.br/sigarpweb/>, em seguida, clicar em **Consulta Pública – Consultas – Consultar Solicitação de Adesão – CNPJ: 13.927.827/0001-97 – Confirmar**. Após a confirmação, verificar a especificação do veículo, ir na no título **Ações e visualizar**.

R – 02: O valor a ser seguido, é o referido na tabela indicada pela Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, conforme resposta R – 01. Tendo em vista que trata-se de ônibus advindo do programa Caminho da Escola, Criado em 2007 Pelo Governo Federal, com isso, a tabela de valores é própria não sendo possível ser consulta via Tabela Fipe.

2. RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO DA MAPFRE SEGUROS.

Em atenção a impugnação requisitada pela empresa Mapfre Seguros, segue a indicação conforme requerida:

Observamos que a impugnação referente ao subitem 17.3.9, do edital, que se refere à **“apresentação de um representante credenciado, com sede em salvador ou na região metropolitana, para prestar atendimento sempre que solicitado”**, nesta senda, a exigência supracitada, foi estipulada prevendo a celeridade dos serviços, bem como, com intuito de atender os prazos previstos no edital, mas a Lei confere à Administração, as prerrogativas de modificar o edital, conforme art. 55º parágrafo 1º e art. 104º, I e da lei 14.133. Ademais, atendendo os Princípios Constitucionais, dando ênfase ao princípio da Isonomia bem como os preceitos da legalidade, Indicamos a alteração do edital, no tocante a exigência de ter **“sede em Salvador ou na região metropolitana”**, contudo, faz-se necessário as licitantes apresentar **representante legal, ou corretor de seguros, para prestar atendimento sempre que solicitado**, Após as modificações sugeridas, seja consequentemente realizado o prosseguimento ao feito na forma da lei.

3. RESPOSTA AS IMPUGNAÇÕES DA SURA S.A

Alega a impugnante, ilegalidade da exigência de **“REMOÇÃO PARA HOSPITAL OU DOMICÍLIO DO SEGURADO POR LESÃO, PREVISTA NO SUBITEM 17.1.6, DO EDITAL”**.

Cabe destacar que não há irregularidade ou descumprimento dos preceitos legais, pois, a exigência trata-se de Cláusula Especial, conforme exposto na Guia de Orientação e Defesa do Segurado, Vejamos:




**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO/BA.
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL**

Podem ser contratadas coberturas adicionais?

Sim. São coberturas contratadas por cláusulas especiais que integram a apólice. Como exemplo, temos as coberturas para: acessórios, rádios, ar condicionado, antenas e outros equipamentos, guindastes, frigoríficos (caminhões frigoríficos), aparelhos de raio x (nos hospitais volantes), etc.

Ademais, várias empresas do ramo de seguro veicular, já adicionou essa Cláusula Especial em suas apólices, vejamos:

Assistências 24h

- Auxílio em caso de pane mecânica, elétrica ou seca;
- Hospedagem em hotel para acidentes em viagem;
- Reboque em caso de panes ou acidentes;
- Remoção hospitalar em caso de acidente; 
- Táxi ou outro transporte emergencial;
- Motorista substituto;
- Troca de pneus;
- Chaveiro.

Desta forma, não há ilegalidade na exigência e sim, critérios rigorosos para proteger de toda maneira os segurados, mas, após análise, do item, ora impugnado, e pesquisas de mercado no tocante a Remoção Hospitalar, foi identificado que uma quantidade de empresa restritas fornecem os serviços, com isso, visando atender os Princípios que regem a Administração Pública, que seja da Razoabilidade e Legalidade, tendo em vista o poder Discricionário da administração em seus atos, faz-se necessário a exclusão do subitem 17.1.6, posteriormente seja realizada as medidas necessárias.

3.1. DA EXIGÊNCIA DE DECLARAÇÃO DA SEGURADORA INDICANDO O NOME DO REPRESENTANTE CREDENCIADO, TELEFONE E NÚMERO DO CNPJ/CPF E SEU ENDEREÇO EM SALVADOR OU REGIÃO METROPOLITANA, PREVISTA NO SUBITEM 9.9.3.1, DO EDITAL.

Observamos que a impugnação referente ao subitem 17.3.9, do edital, que se refere à “**apresentação de um representante credenciado, com sede em salvador ou na região metropolitana, para prestar atendimento sempre que solicitado**”, nesta senda, a exigência supracitada, foi estipulada prevendo a celeridade dos serviços, bem como, com intuito de atender os prazos previstos no edital, mas, a Lei confere à Administração, as prerrogativas de modificar o edital, conforme artº, 104, I e artº 55 parágrafo 1º da lei 14.133. Ademais, atendendo os Princípios Constitucionais, dando ênfase ao princípio da Isonomia, bem como o preceito da legalidade, Indicamos a alteração do edital com ressalvas, a empresa vencedora do certame, **deverá apresentar representante legal, ou corretor de**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO/BA.
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL**

seguros, para prestar atendimento sempre que solicitado, após as alterações seja Consequentemente proferido o prosseguimento ao feito na forma da lei.

6. CONSIDERAÇÕES DA PREGOEIRA

6.1. Ante o exposto, considerando as informações prestadas através do email enviado pela Assessoria Técnica da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, reiterando que na condição de Pregoeira, venho a esclarecer que a regência Legal do **Pregão Eletrônico nº 035/2024**, encontra-se no Preâmbulo I do Edital segue abaixo:

“nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, Dec. Nº 10.024/2019 e do Decreto Municipal nº 118 de 2024 e as exigências estabelecidas no Edital.

6.2. Diante do exposto, conclui-se que o Edital foi elaborado com razoabilidade e proporcionalidade, com cláusulas definidas a partir do termo de referência realizado na fase interna da licitação, afastando a alegação de restrição à competição, mas sim, trazendo à tona que se visa a uma contratação responsável e segura para consumo do objeto do Edital e garantir a regular execução, e sempre em observância dos limites traçados pela Lei Federal 14.133. Portanto, conforme a análise da Secretaria demandante, atendendo os Princípios Constitucionais, dando ênfase ao Princípio da Isonomia, bem como preceito da legalidade, indicam as alterações acima citadas do Termo de referencia, bem como do edital, proferido o prosseguimento ao feito na forma da lei.

7. CONCLUSÃO

Após análise da Impugnação interposta pelas empresas retro nominadas e subsidiadas pela Assessoria Técnica demandante, conheço das impugnações apresentadas, uma sendo tempestiva e a outra apreciada, uma vez que presentes os requisitos de admissibilidade, para, no mérito, julgar **PROCEDENTE**, retificando o instrumento convocatório.

Nestes termos, informamos que os tramites para a realização do pregão seguirão em nova data, devendo os interessados acompanhar as publicações.

Simões Filho, 17 de Outubro de 2024.

Antonieta Soares
Pregoeira

EXTRATO (PRORROGAÇÃO PRAZO DO CONTRATO Nº 0213/2022)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
CNPJ: 13.927.827/0001-97
EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL

Processo: 11638/2024 SEGUNDO ADITAMENTO ao Contrato nº. 0213/2022-PMSF Chamada Publica nº 002/2022 Contratado: COOPERATIVA AGRICOLA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO SUL DA BAHIA – COOPADESBA CNPJ: 28.716.605/0002-83 Objeto: Prorrogação de prazo 12 (doze) meses Período: 03.10.2024 a 02.10.2025 Valor: R\$ 1.578.100,00 (um milhão, quinhentos e setenta e oito mil e cem reais) Data da assinatura 01.10.2024

UNIDADE ATIVIDADE ELEMENTO FONTE
1101 2014 33.90.30.00 1500.0000 – 1552.0000
Simões Filho-BA.

JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2024)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO/BA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL**

**AVISO DE IMPUGNAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11038/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2024
Licitação nº 1056000**

A PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO DO MUNICÍPIO DE SIMÕES FILHO torna público aos interessados na licitação que tem como objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de **Seguro de ônibus escolares e caminhão frigorífico** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, pertencentes á Prefeitura Municipal de Simões Filho - BA, com cobertura total para os casos de incêndio, colisão, furto, roubo, acidentes, capotagem, atos danosos praticados por terceiros, queda de precipícios, barreiras ou de pontes, inundação, alagamento, ressaca marítima, vendavais, terremotos, raios, granizo e queda acidental de qualquer objeto ou agente externo sobre o veículo, danos a vidros ou pneus, bem como, socorro mecânico e guincho, além de assistência 24h, para o respectivo veículo e seus ocupantes em todo território nacional. Que recebeu através do email editaispe@simoesfilho.ba.gov.br, nos dias 03/10/2024, **IMPUGNAÇÃO** ao Edital em epígrafe, interposta pela empresa **MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A**, sendo **TEMPESTIVA** e no dia 04/10/2024, **IMPUGNAÇÃO** ao Edital em epígrafe, interposta pela empresa **SEGUROS SURA S/A**, sendo **INTEMPESTIVA** mais apreciada, que foram julgadas **PROCEDENTES**. Nestes termos, retificando o instrumento convocatório, informamos que os tramites para a realização do pregão seguirão em nova data, devendo os interessados acompanhar as publicações. Informações através do telefone (71) 3296-8399. Simões Filho, 17/10/2024. Antonieta Soares – Pregoeira.

ÓRGÃO/SETOR: SEMMAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO (PRORROGAÇÃO PRAZO DO CONTRATO Nº 0143/2019)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

CNPJ: 13.927.827/0001-97

EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL

Processo: 12631/2024 QUINTO ADITAMENTO ao Contrato nº. 0143/2019-PMSF Dispensa de Licitação nº 0068/2019 Contratado: IOMARA NASCIMENTO SANTANA NUNES CPF: 369.242.615-15 Objeto: Prorrogação de prazo 12 (doze) meses Período: 10.10.2024 a 09.10.2025 Valor: R\$ 152.583,36 (cento e cinquenta e dois mil, quinhentos e oitenta e três reais e trinta e seis centavos) Data da assinatura 08.10.2024

UNIDADE ATIVIDADE ELEMENTO FONTE

1901 2032 33.90.36.00 1500.0000

Simões Filho-BA.

ÓRGÃO/SETOR: SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE REMARCAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2024) *



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO/BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

AVISO DE REMARCAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4058/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2024
Licitação nº 1057796

A PREGOEIRA DO MUNICÍPIO DE SIMÕES FILHO torna público aos interessados na Licitação, que tem por objeto a Contratação de **EMPRESA ESPECIALIZADA EM MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO** visando à elaboração, emissão, coordenação, atualização e gestão da saúde e segurança do trabalho - SST aos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes Comunitários de Combate às Endemias em atendimento a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Simões Filho/BA. **Tipo: Menor Preço Global do Lote** está **REMARCADA** para o dia **31/10/2024 às 10h00min (horário de Brasília)**. Informações através do telefone (71) 3296-8369. Aquisição do edital através do site: www.licitacoes-e.com.br. Simões Filho, 17/10/2024. Gerlane Oliveira – Pregoeira.